



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. <u>Identificação do Requisitante:</u>	
Unidade Administrativa Requisitante: Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE	
Responsável: Severina Maria do Nascimento	Cargo/Função: Auxiliar de Escrita
2. <u>Necessidade:</u> Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área de Controladoria Interna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão.	
3.0 <u>Justificativa da Necessidade:</u> A Câmara Municipal de Ribeirão, no exercício de suas funções institucionais e administrativas, necessita aprimorar seus mecanismos de controle interno, com vistas a assegurar maior eficiência, transparência e regularidade na gestão pública. A atuação da Controladoria Interna constitui exigência legal e instrumento essencial para a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia dos atos de gestão, sendo, portanto, fundamental para a boa governança. Considerando as crescentes demandas de fiscalização dos órgãos de controle externo, bem como a necessidade de adoção de práticas de conformidade, integridade e gestão de riscos, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de Controladoria Interna. A consultoria contratada atuará no planejamento, execução e monitoramento de procedimentos de auditoria e controle, além de auxiliar na implementação de rotinas administrativas que atendam à legislação vigente, às normas do Tribunal de Contas e às boas práticas de governança pública. Ademais, contribuirá para a capacitação da equipe interna e para a elaboração de relatórios técnicos que subsidiem decisões estratégicas da Mesa Diretora. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico qualificado, que garanta maior segurança jurídica e administrativa às ações da Câmara Municipal de Ribeirão, possibilitando a prevenção de falhas, a correção de inconformidades e o fortalecimento dos controles internos, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na gestão pública.	



3. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (GRIFO NOSSO)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

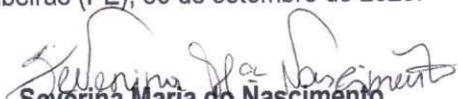
Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

5. Data prevista para conclusão do processo: Até 02(dois) meses, a contar do recebimento e autorização da Autoridade Superior

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação: Média

À Autoridade Superior, para autorização de prosseguimento.

Ribeirão (PE), 30 de setembro de 2025.


Severina Maria do Nascimento
Escriturária

Anexos: Pesquisas de Preços; Mapas de Preços; Termo de Referência.